



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

---

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0025/2022

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preços, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços no calçamento e pavimentação de ruas no município de Princesa Isabel, conforme planilhas e convênio nº 085/2022 da secretaria de estado e desenvolvimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços Nº 0025/2022

**DATA DA ANÁLISE:** 05 de Agosto de 2022

**OBJETIVO:** Emissão de parecer técnico quanto a análise das propostas de preços.

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:

**o RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- Da carta proposta comercial  
A carta proposta comercial é composta de:

- o Orçamento
- o Composições Analíticas
- o Cronograma Físico – Financeiro
- o Discriminação de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de impostos e taxas
- o Composição do BDI.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TOMADA DE PREÇOS, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

---

Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48,1).

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

**PARECER TÉCNICO**

Mediante análise exposta pelo engenheiro civil Daniel dos Santos Cosmo, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo:

**o RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Princesa Isabel-PB, 05 de Agosto de 2022.

Daniel dos Santos Cosmo  
CREA-PB: 11133402019  
(Engenheiro Civil)